



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023		
<b>Abertura das propostas: 25/10/2023 às 09h00min.</b>		
<b>Sessão Pública da disputa: 25/10/2023 às 09h00min</b>		
<b>Processo nº:</b>  <b>003436/2023</b>	<b>SRP</b>  (X) Não      ( ) Sim	<b>Preferência ME/EPP ou Equiparadas</b>  (X ) Não      ( ) Sim
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para executar serviços de Transporte Escolar, para atendimento de demandas do Distrito de Praia Grande, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com motorista/conductor e monitor/acompanhante nas linhas de transporte, para conduzir os estudantes da rede pública de ensino (Municipal e Estadual), residentes nas áreas urbanas e em áreas rurais onde não existe linha regular de transporte coletivo de suas residências até as respectivas Unidades Escolares, bem como o retorno até suas residências ao final do expediente escolar, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.		
<b>Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE</b>		
<b>Valor Máximo admitido: R\$ 1.539.264,86 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).</b>		
<b>Modo de Disputa: Aberto e Fechado</b>		
<b>Prazo para envios das propostas: Até às 08h00min do dia 25/10/2023</b>		
<b>Amostra/Demonstração:</b>  (X) Não      ( ) Sim		
<b>Observações importantes</b>		
Por ocasião da oferta das propostas no sistema ( <a href="http://bll.org.br/">http://bll.org.br/</a> ), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor <b>total do lote</b> , respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.		
O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço <a href="http://www.fundao.es.gov.br">www.fundao.es.gov.br</a> , selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> .		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003436/2023**  
**SEXRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, **Decreto Municipal nº 183/2023** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 25/10/2023.**

**Horário: 09h00min**

**Horário limite para envio das propostas: Até às 08h00min na plataforma BLL.**

**Local: (<http://bll.org.br/>)**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para executar serviços de Transporte Escolar, para atendimento de demandas do Distrito de Praia Grande, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com motorista/conductor e monitor/acompanhante nas linhas de transporte, para conduzir os estudantes da rede pública de ensino (Municipal e Estadual), residentes nas áreas urbanas e em áreas rurais onde não existe linha regular de transporte coletivo de suas residências até as respectivas Unidades Escolares, bem como o retorno até suas residências ao final do expediente escolar, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

**2.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**2.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.9.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.9.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.9.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.9.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.9.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.9.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.9.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

**2.9.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.9.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.9.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.9.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.10.** O impedimento de que trata o item **2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.13.** O disposto nos itens **2.9.2** e **2.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações vintegradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.15.** A vedação de que trata o item **2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

**3.3.1.** atende aos requisitos de habilitação;

**3.3.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**3.3.3.** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

**3.4.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os subitens **3.3.2** ou **3.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

**3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

**3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** valor total do lote;

**4.1.2.** Marca / Modelo (se for o caso);

**4.1.3.** Fabricante (se for o caso);

**4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do **Termo de Referência – Anexo I**;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência - Anexo I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **4.9**.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pó meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecuível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

**5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.21.2.1.** empresas estabelecidas no Município de Fundão, Estado do Espírito Santo;

**5.21.2.2.** empresas brasileiras;

**5.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) .
- Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) .
- Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.sigafaces.gov.br/sqg/faces/pub/sqg/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.8 e 3.6** deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I**;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.18.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

**7.2.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 45 a 53 do Decreto Municipal nº 183/2023, conforme indicado a seguir.

### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.2.1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV) ;

### **7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- a.3) caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- a.4) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

a.5) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

b) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTAL (AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE (PC)}$$

b.1) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

b.2) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

d) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

e) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

#### **7.2.4. Qualificação Técnica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

**7.2.4.1** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**7.2.4.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a características mínima de que a empresa tenha fornecido o objeto semelhante ou igual no percentual de 25% do quantitativo do item considerado de relevância indicado.

a) Item de relevância – item 01 – Rota VIAGEM MUNICIPAL - PORTAL DE ARACRUZ X PRAIA GRANDE X RES. HZ X NOVA ALMEIDA X ESCOLAS CÓD: 2207100 Matutino 24km,CÓD: 2207108 Vespertino 16km

**7.2.4.2** .O licitante deverá apresentar declaração formal e explícita de que o mesmo disporá dos veículos e motoristas necessários para execução do objeto.

**7.2.4.3** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**7.2.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.4.** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

**7.5.** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

**7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Fundão ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

**7.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**7.8.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**7.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**7.8.2 .** Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.7.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

**7.8.3 .** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**7.9** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.10** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**7.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

**7.12.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

**7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.14** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

**7.16.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.17.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.19.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

**7.20.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 183/2023.

8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5.** fraudar a licitação
- 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) e pelo e-mail [licitacao@fundao.es.gov.br](mailto:licitacao@fundao.es.gov.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Os responsáveis em fiscalizar e acompanhar o contrato serão nomeados por meio de Portaria designados pela Secretária Municipal de Educação - SEMED;

**11.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se o que foi contratado está sendo entregue de acordo com o previsto em CONTRATO, fazer advertência quanto qualquer descumprimento acordado neste termo de referência, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**11.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.4.** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim, na forma estabelecida no item 15 do Termo de Referência.

## **12. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta** do Termo de Contrato.

**12.2.** O serviço contratado deverá atender aproximadamente 07 (sete) linhas de acordo com os trajetos estabelecidos no Anexo I do Termo, sendo estes distribuídos de 01 (um), 02 (dois) e até 03 (três) turnos por rota.

**12.3.** A presente contratação atenderá aproximadamente 645 alunos por dia letivo, entre a rede municipal e estadual de ensino e sendo percorrido um total de até 293,2 km diariamente, conforme mapas em anexos a este edital, com estimativa de 204 (duzentos e quatro) dias letivos para o ano de 2023 / 2024,

## **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**13.1.** São obrigações do Contratante:

**13.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**13.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**13.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**13.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**13.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**13.1.7** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.11 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.12 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13.2. São obrigações do Contratado:

13.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

13.2.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

13.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.9 Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

13.2.10. Fornecer veículo, objeto da prestação de serviço, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser rescindida a prestação de serviço. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136,137e138;

13.2.11. Arcar com todas as despesas referentes a combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

13.2.12. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar do Município de Fundão/ES, para eventual fiscalização ou auditoria;

13.2.13. Disponibilizar, sempre que solicitado, ao setor de transporte escolar documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;

13.2.14. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente prestação de serviço, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;

13.2.15. Colocar o veículo alvo da execução do contrato à disposição exclusiva do Contratante, em função das necessidades por ele estabelecidas, em termos de dias e horários da prestação de serviço. Portanto atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de estudantes da rede Estadual e Municipal, ficando terminantemente proibido dar carona;

13.2.16. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

13.2.17. Na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o CONTRATADO(a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

13.2.18. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo durante todo o prazo de vigência do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

13.2.19. A CONTRATADA responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital.

13.2.20. Fornecer serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

13.2.21. Encaminhar relatório de prestação de serviço mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente aovencido para a SEMED, (coordenação do transporte escolar);

13.2.22. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro;

13.2.23. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os estudantes durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

13.2.24. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97, Código de trânsito Brasileiro;

3.2.25. Deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;

3.2.26. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, e se necessário acionar a polícia militar ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e a direção da unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;

3.2.27. Contratar EXCLUSIVAMENTE as suas expensas monitoras escolares nos itinerários que necessitarem desse serviço, para atender estudantes Portadores de Necessidades Educativas Especiais e estudantes da Educação Básica, não possuindo as mesmas quaisquer vínculo contratual com a Contratante durante a vigência do contrato;

3.2.28. O CONTRATADO deverá atualizar junto à Administração Pública, a documentação que comprove a qualificação de seus monitores escolares. Ficando obrigada a oferecer curso/treinamento/formação aos monitores escolares, considerando o que consta nos termos do manual de licitação e regularização do transporte escolar do departamento de trânsito do Estado do Espírito Santo, a validade do certificado de acompanhamento de transporte escolar é de dois (02) anos.

3.2.29. Prestar todo serviço com colaboradores devidamente uniformizados, com padrão único social e identificados no bolso ou disposto do lado esquerdo da camisa a logomarca da prestadora de serviço com a seguinte informação acima dela. "A Serviço da Prefeitura de Fundão-ES";



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

3.2.30. Deixar a disposição da municipalidade 01 (um) veículo no referido lote de reserva, com a finalidade de atender a substituição de veículos com problemas mecânicos e/ou elétricos, contendo as mesmas características e conservação do veículo substituído;

3.2.31. Em caso de ocorrência de chuvas ou quaisquer problemas com a realização do roteiro, o mesmo só poderá ser feito parcialmente ou interrompido com autorização da Secretaria de Educação.

3.2.32. A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícias relativas ao fornecimento do objeto deste Termo.

3.2.33. Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos acompanhantes e seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração

3.2.34. É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

3.2.35. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE**

14.1. O pagamento do valor pactuado será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório da execução do serviço apresentado pela instituição de ensino ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato após análise e parecer do relatório;

14.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

14.3. As Notas Fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser anexadas ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais observando o preço da proposta aceita.

14.4. A Contratada deverá requerer o pagamento no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fundão, situada na Rua São José, nº 135, Centro. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, relatório assinado pelo Fiscal do Contrato, certidões negativas estadual, municipal e federal, GFIP, folha de pagamento e os demais comprovantes de pagamento de encargos dos seus empregados, conforme discriminado abaixo no item 8.11, a Nota Fiscal somente será anexada ao processo no ateste da fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

14.5. A Prefeitura Municipal de Fundão poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada.

14.6. A Prefeitura pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor apurado pela fiscalização, de acordo com os dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e estadual e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês.

14.7. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

14.8. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

14.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

14.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município de Fundão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

14.11. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);
- Comprovante de cadastramento do(s) monitor(es) e motoristas, expedido pelo DETRAN-ES;
- GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas e monitores;
- Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo o itinerário, nome do motorista, número de alunos, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo fiscal do contrato;
- Comprovante de pagamento das apólices.

14.12. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços o valor apurado na fase de precificação, de acordo com a rota, turnos, quantidade de quilômetros efetivamente executados.

14.13. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

14.14. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

6.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

14.15. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.16. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

14.17. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

14.18. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

14.19. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

14.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de preços do mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

14.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.26. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária na classificação abaixo:

005200.1236100242.023 - **MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Ficha 0000079

33903900000 - **OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

Fonte – 150000250000

Fonte – 155300000000 – **PNATE PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**

Fonte – **159900000001 – PETE PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR**

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais .

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.5. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante

**16.6 Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:**

**a)** comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa com o Município de Fundão, em atendimento ao art. 63 da Lei Municipal nº 362/2005.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- b)** Declaração de disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços assumidos pela licitante, informando marca, modelo, capacidade de transporte de passageiros do mesmo, declarando ainda, que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E";
- c)** Relação dos veículos para a execução dos serviços assumidos, informando: o Itinerário (item), Tipo de Veículo, Marca, Modelo, Placa do Veículo, Capacidade de Transporte de Passageiros (que deverá atender ao mínimo exigido para cada roteiro/item), e o Ano de Fabricação do Veículo (conforme documentação do veículo);
- d)** A fim de comprovação da disponibilidade dos veículos, a licitante deverá apresentar juntamente com a relação exigida na alínea c a documentação de cada veículo indicado para a execução dos serviços em cada itinerário/item, que consistirá na apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado, referente ao ano em exercício e registrado na categoria aluguel, DEVENDO CONSTAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES "TRANSPORTE ESCOLAR", para cada veículo relacionado, conforme orientações do Manual de Procedimentos Operacionais do DETRAN/ES e no caso de veículo locado, fazer juntada do contrato de locação respectivo;
- e)** Termo de Autorização do veículo (para cada veículo relacionado) expedido pelo DETRAN-ES, para exploração dos serviços de transporte escolar, constando o nº do registro da empresa no órgão e as características do(s) veículo(s) utilizado(s);
- f)** Comprovação de Apólice de Seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos;
- g)** Nada consta de multas junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e Polícia Rodoviária Federal – PRF, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- h)** Declaração de atendimento integral aos horários e percursos objeto da presente licitação.
- i)** Declaração se comprometendo a apresentar relação dos monitores para cada viagem de ida e volta nas rotas
- j)** Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que os veículos a serem utilizados para a execução do objeto da licitação estarão em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;
- k)** Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

16.7 . O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado no item 16.4, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Fundão – Setor de Licitações, com sede na Rua São José, nº 135, Centro, pelo telefone (27) 3267 -1565, no horário de expediente (das 07h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: [licitacao@fundao.es.gov.br](mailto:licitacao@fundao.es.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio da Prefeitura Municipal de Fundão [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br), e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

17.13. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de **R\$ 1.539.264,86 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

LOTE							
Item	Especificação	Percurso	Un	Qtd. Km/dia	Valor unit. por km	Valor unit. por km/dia	Valor Total (204 dias letivos)
01	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 41 passageiros ou superior, contendo motorista e monitor	VIAGEM MUNICIPAL PORTAL DE ARACRUZ X PRAIA GRANDE X RES. HZ X NOVA ALMEIDA X ESCOLAS <b>CÓD: 2207100 Matutino 24km, CÓD: 2207108 Vespertino 16km</b>	Km	40KM	26,95	1.078,00	219.912,00
02	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 41 passageiros ou superior, contendo motorista e monitor	VIAGEM MUNICIPAL VIAGEM 1 DIREÇÃO X PRAIA GRANDE X RESIDENCIAL HZ X NOVA ALMEIDA X ESCOLAS <b>CÓD: 2207111 Vespertino 13,7km, CÓD: 2207101 Matutino 12,5km, CÓD: 2207112 Vespertino 8,6km</b>	Km	34,8KM	27,30	950,04	193.808,16
03	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 41 passageiros ou superior, contendo motorista e monitor	VIAGEM MUNICIPAL VIAGEM 1, VIAGEM 2 DIREÇÃO X PRAIA GRANDE X RESIDENCIAL HZ X NOVA ALMEIDA X ESCOLAS <b>CÓD: 2207102 Matutino 12km, CÓD: 207103 Matutino 14,6km, CÓD: 2207109 Vespertino 14km</b>	Km	40,6KM	26,95	1.094,17	223.210,68
04	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 23 passageiros, contendo motorista e monitor	VIAGEM MUNICIPAL VIAGEM 1 e VIAGEM 2, IRIRI X PRAIA GRANDE X RES. HZ X NOVA ALMEIDA X ESCOLAS <b>CÓD: 2207104 Matutino 30,1km, CÓD: 2207105 Matutino 9km</b>	Km	39,1km	25,57	999,79	203.957,16
05	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 41 passageiros ou superior, contendo motorista e monitor	VIAGEM MUNICIPAL VIAGEM 1 e VIAGEM 2, DIREÇÃO X PRAIA GRANDE X NOVA ALMEIDA X ESCOLAS <b>CÓD: 2207110 Vespertino 11,7km, CÓD: 2207106 Matutino 13,2km, CÓD: 2207113 Vespertino 7,4km, CÓD: 2207107 Matutino 12km</b>	Km	44,3KM	25,93	1.148,70	234.334,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

06	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 41 passageiros ou superior, contendo motorista e monitor	VIAGEM ESTADO DIREÇÃO X PRAIA GRANDE X NOVA ALMEIDA X EEEF VIRGINIO PEREIRA, VIAGEM PORTAL DE ARACRUZ X PRAIA GRANDE X NOVA ALMEIDA X EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL <b>CÓD: 20212207046 Matutino 15,4km</b> <b>CÓD: 20212207048 23km</b>	Km	38,4KM	28,00	1.075,20	219.340,80
07	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 41 passageiros ou superior, contendo motorista e monitor	VIAGEM COMPARTILHADA 1 PORTAL DE ARACRUZ X PRAIA GRANDE X RES. HZ X NOVA ALMEIDA X EEEF VIRGINIO PEREIRA <b>CÓD: 20212207045 Vespertino 22,4km</b> <b>CÓD: 20172207017 Matutino 33,6km</b>	Km	56KM	21,42	1.199,52	244.702,08

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.14.1.1. ANEXO II. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Formulário de riscos;

17.14.2. ANEXO III – Formulário de Especificação e Preço;

17.14.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração para Outras Comprovações (Declaração Unificada);

17.14.4. ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato.

17.14.5 ANEXO VI – Mapas contendo as rotas

Fundão, 06 de outubro de 2023.

Dhébora Nunes Barbosa Zucolotto  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1.O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para atendimento de demandas do Distrito de Praia Grande, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com motorista/conductor e monitor/acompanhante nas linhas de transporte, para conduzir os estudantes da rede pública de ensino (Municipal e Estadual), residentes nas áreas urbanas e em áreas rurais onde não existe linha regular de transporte coletivo de suas residências até as respectivas Unidades Escolares, bem como o retorno até suas residências ou ponto de referência combinado, ao final do expediente escolar, obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes ao Município de Fundão, objetivando o transporte escolar de estudantes, inclusive os com necessidades especiais, de suas residências, quando for o caso, ou, na impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, até as respectivas dependências das escolas da rede escolar municipal e estadual, ou ainda entidades conveniadas, e vice-versa.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, conforme preceitua o art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. O acesso e a permanência dos estudantes à escola fundamentam-se no direito Constitucional estabelecido no artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes. Além da previsão na CF/88 do transporte escolar para os alunos da educação básica demais Leis também estabelecem este direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

**2.2.** A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003), estabelece em seu Art. 11 que: “Os municípios incumbir-se-ão de: VI – *“Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal “(incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003)”*”.

**2.3.** Já a Lei nº 10.880/04, reza em seu Art. 2º, que: *“Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer **transporte escolar** aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios”*.

**2.4.** A RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11, também estabelece em seu Art. 2º que: *“O PNATE que consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação”*.

**2.5.** Além é claro que também são explicitadas no Estatuto da Criança e do Adolescente – (Lei nº 8.069/90, art. 54, VII), Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei 9.394/96, art. 4º, VIII). Nessas e nas demais, o transporte escolar é instituído como programa complementar indispensável para que o educando possa usufruir seu direito.

**2.6.** Como garantia Constitucional a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte escolar não poderão ocorrer, já que resultará em graves prejuízos aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município, com implicações futuras no tocante a déficit escolar, dificuldade de aprendizagem, evasão escolar, dentre outras implicações.

**2.7.** Desta feita, a Secretaria Municipal de Educação de Fundão (SEMED), com intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender a demanda de transporte escolar dos estudantes matriculados nas Unidades de Educação Básica do Distrito de Praia Grande, município de Fundão-ES, pretende a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços do transporte escolar aos estudantes residentes em áreas urbanas e rurais, onde não tenha linha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

regular de transporte coletivo, e que necessitam de utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno as suas residências ao final do turno da aula.

### 3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** As aulas referentes ao ano Letivo de 2023 iniciou-se no dia 03/02/2023, contudo devido à reforma da EMCEF– Praia Grande, houve deslocamento de uma grande quantidade de alunos para o seu novo endereço localizado na Casa Bethânia, Bairro Enseada das Garças, Rua dos Periquitos, s/n, sendo esta quantidade totalizando aproximadamente 288 alunos. Vale ressaltar, também, que antes do início das aulas não havia dados suficientes devido ao processo de matrícula e rematricula, portanto, o poder público enquanto Secretaria de Educação não tinha informações exatas sobre a demanda em voga.

**3.2.** Atualmente o contrato do Distrito de Praia Grande **Lote-03**, oriundo do Contrato nº95/2021, firmado em 14/10/2021, do Processo Administrativo nº 3282/2021, fruto do Pregão Eletrônico nº 032/2021, conta atualmente com 05 veículos, 04 ônibus sendo 02 (dois), veículos para rede municipal e 02 (dois), veículos para rede estadual de ensino com capacidade individual de 41 lugares e 01 (um), veículo para rede municipal de ensino tipo Kombi com capacidade de 15 lugares, para atender toda essa região com uma totalidade de aproximadamente de **645 alunos**, somando alunos das rede municipal e estadual de ensino distribuídos entre os dois e três turnos.

**3.3.** Contudo, o **Lote-03** que pertence à Praia Grande, o seu objeto não consegue suprir as demandas por meios de aditivos ao contrato original, em virtude do valor do contrato ser de baixo valor sendo, R\$2.601,88 (dois mil e seiscentos e um reais e oitenta e oito centavos), diários e caso fosse aditivado mais um veículo do item 2 e 3 do referido contrato, cujo valor específico de R\$408,06 (quatrocentos e oito reais e seis centavos) com a somatória dos dois, tal aditivo chegaria a 15,68% (quinze virgula sessenta e oito por cento), deixando somente 9,32% de margem legal para realizar novos aditivos.

**3.4.** Ademais, é importante ressaltar que o transporte escolar é imprescindível ao regular funcionamento das atividades escolares pedagógicas, além de manter o regular funcionamento das atividades biopsicossociais do educando desenvolvidas no dia a dia, sendo obedecido um



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

calendário específico, cuja execução em nenhum momento pode sofrer solução de descontinuidade, sob pena de se gerar grave lesão à vida escolar e ao aprendizado dos alunos. Por conseguinte, tem o Município a necessidade **urgente e inadiável** do atendimento dessa situação, que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá as atividades desta pasta.

#### **4.0. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação se dará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério menor preço por lote, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

**4.1.1.** Os serviços de transporte escolar são considerados como serviços contínuos, serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Logo, a modalidade eleita para efetuar a referida contratação é o Pregão Eletrônico.

**4.2.** Da contratação por lote: em razão de os serviços cuja contratação ora se almeja envolver o transporte escolar para cerca de 07 (sete) linhas no mesmo lote, observando os roteiros entre primeira, segunda e terceira viagem, quando estas não interferir diretamente na entrada e saída dos alunos e em atendimento aos três turnos diários. Adotou-se a contratação por lote, agregando-se neste lote todas as linhas que farão o distrito de Praia Grande e região de Nova Almeida, tal medida se dá em observância ao princípio da economicidade e eficiência, permitindo procedimento licitatório menos moroso e administração mais eficiente da execução do contrato (será apenas 01 (um) contrato, e não 07 (sete) contratos, caso se adotasse contratação por item).

**4.3.** Os documentos de habilitação listados para avaliação da qualificação dos licitantes, atendendo ao Capítulo IV, Artigos 62 e 63, Lei Federal 14.133/21 serão:

4.3.1 Regularidade fiscal, social e trabalhista – Artigo 68, Lei Federal 14.133/21

**4.3.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.3.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.3.1.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.3.1.4** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

- 4.3.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 4.3.1.6 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.1.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.3.1.8 Certidão de regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 4.3.1.9 Prova de Regularidade de Débitos trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;
- 4.3.1.10 Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão

**OBS: A comprovação a que se trata o item “4.3.1.10” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento**

**4.3.2 Qualificação Econômica – Financeira - Artigo 69, Lei Federal 14.133/21**

**4.3.2.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta

**4.3.2.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**4.3.3 – Qualificação técnica - Artigo 67 da Lei Federal 14.133/21**

**4.3.3.1** Atestados ou declaração que demonstrem capacidade técnica na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não superior a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item considerado de relevância, nos termos do art. 67, § 9º, Lei 14.133/2021.

**Item de relevância – item 01 – Rota VIAGEM MUNICIPAL - PORTAL DE ARACRUZ X PRAIA GRANDE X RES. HZ X NOVA ALMEIDA X ESCOLAS CÓD: 2207100 Matutino 24km, CÓD: 2207108 Vespertino 16km**

**justificativa:** corresponde ao maior quantitativo de quilometragem para execução do transporte e, por conseguinte, o maior valor estimado por quilômetro rodado. Oportuno mencionar que o lote objeto da referida contratação é exatamente a execução de serviços de transporte, portanto, a análise deve se ater ao citado fim, de modo que todos os itens do lote em verdade correspondem ao mesmo tipo de serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

**4.3.3.2.** O licitante deverá apresentar declaração formal e explícita de que o mesmo disporá dos veículos e motoristas necessários para execução do objeto.

**4.3.3.3** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.3.4. Dos documentos que o licitante vencedor deverá apresentar na fase preliminar a assinatura do contrato, sob pena de inviabilizar a contratação e ainda ser penalizado nos ditames legais:**

**4.3.4.1** Declaração de disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços assumidos pela licitante, informando marca, modelo, capacidade de transporte de passageiros do mesmo, declarando ainda, que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E";

**4.3.4.2** Relação dos veículos para a execução dos serviços assumidos, informando: o Itinerário (item), Tipo de Veículo, Marca, Modelo, Placa do Veículo, Capacidade de Transporte de Passageiros (que deverá atender ao mínimo exigido para cada roteiro/item), e o Ano de Fabricação do Veículo (conforme documentação do veículo);

**4.3.4.3** A fim de comprovação da disponibilidade dos veículos, a licitante deverá apresentar juntamente com a relação exigida no item 4.3.4.2 a documentação de cada veículo indicado para a execução dos serviços em cada itinerário/item, que consistirá na apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado, referente ao ano em exercício e registrado na categoria aluguel, DEVENDO CONSTAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES "TRANSPORTE ESCOLAR", para cada veículo relacionado, conforme orientações do Manual de Procedimentos Operacionais do DETRAN/ES e no caso de veículo locado, fazer juntada do contrato de locação respectivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

**4.3.4.4** Termo de Autorização do veículo (para cada veículo relacionado) expedido pelo DETRAN-ES, para exploração dos serviços de transporte escolar, constando o nº do registro da empresa no órgão e as características do(s) veículo(s) utilizado(s);

**4.3.4.5** Comprovação de Apólice de Seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos;

**4.3.4.6** Nada consta de multas junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e Polícia Rodoviária Federal – PRF, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

**4.3.4.7** Fica a empresa vencedora obrigada a declarar que atenderá integralmente os horários e percursos previstos pela Secretaria Municipal de Educação os quais são objeto de licitação;

**4.3.4.8** Declaração se comprometendo a apresentar relação dos monitores para cada viagem de ida e volta nas rotas, como requisito para a assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora da licitação;

**4.3.4.9** Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que os veículos a serem utilizados para a execução do objeto da licitação estarão em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;

**4.3.4.10** Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar.

## **5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**5.1.** O serviço contratado deverá atender aproximadamente 07 (sete) linhas de acordo com os trajetos estabelecidos no Anexo I do presente Termo, sendo estes distribuídos de 01 (um), 02 (dois) e até 03 (três) turnos por rota.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**5.2.** Estima-se que a contratação mencionada no objeto atenda aproximadamente **645alunospor dia letivo**, para mais ou para menos, entre a rede municipal e estadual de ensino e sendo percorrido **um total de até293,2 km diariamente**, conforme mapas em anexo, estima-se que após a abertura deste processo,será estimado um total de 204 (duzentos e quatro) dias letivos para o ano de 2023 / 2024 aproximadamente.

**5.3.** Acontrataçãoseráfeita somente em 01 (um) lote,que no caso será o **Lote 03–Praia Grande**,compreendidonaplanilha do Anexo I.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

005200.1236100242.023 - **MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL;**

33903900000- **OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;**

**Fonte** – 150000250000

**Fonte** – 155300000000 – **PNATE PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR;**

**Fonte** – 159900000001 – **PETE PROGRAMA ESATADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

## **7. DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA EPRORROGAÇÃO**

**7.1.** A Contratada dará início à prestação do serviço em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento da ordem de serviço emitida pelaContratante, devendo ser observados os calendários escolares, municipal, estadual e EJA.

**7.2.**A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem., conforme dispõe o artigo 106, Inciso III, Lei 14.133/2021, observando o prazo estipulado no § 1º.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

**7.3.**O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, por se trata de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ter sua duração prorrogada a critério da administração, de acordo com o art. 106, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações. Neste caso deverá ser feita a devida previsão orçamentária quando da elaboração do orçamento anual.

**7.4.**O prazo para resposta do pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de fornecimento da documentação, conforme dispõe o art. 92, § 6º, Lei 14.133/2021, observando o prazo estipulado no art. 135, § 6º, Lei 14.133/2021.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.**O pagamento do valor pactuado será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório da execução do serviço apresentado pela instituição de ensino ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato após análise e parecer do relatório;

**8.2** Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

**8.3.** As Notas Fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser anexadas ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais observando o preço da proposta aceita.

**8.4.** A Contratada deverá requerer o pagamento no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fundão, situada na Rua São José, nº 135, Centro. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, relatório assinado pelo Fiscal do Contrato, certidões negativas estadual, municipal e federal, GFIP, folha de pagamento e os demais comprovantes de pagamento de encargos dos seus empregados, conforme discriminado abaixo no item 8.11, a Nota Fiscal somente será anexada ao processo no ateste da fiscalização;

**8.5.** A Prefeitura Municipal de Fundão poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

**8.6.** A Prefeitura pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor apurado pela fiscalização, de acordo com os dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e estadual e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês.

**8.7.** É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

**8.8.** As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

**8.9.** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

**8.10.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Fundão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

**8.11.** Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);
- Comprovante de cadastramento do(s) monitor(es) e motoristas, expedido pelo DETRAN-ES;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas e monitores;
- Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo o itinerário, nome do motorista, número de alunos, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo fiscal do contrato;
- Comprovante de pagamento das apólices.

**8.12.** A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

**8.13.** O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços o valor apurado na fase de precificação, de acordo com a rota, turnos, quantidade de quilômetros **efetivamente executados**.

## **9. DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**9.1.** Fornecer dados cadastrais atualizados sobre a empresa, sobre os veículos, sobre os condutores e sobre os monitores para o município, sempre que solicitado;

**9.2.** Zelar para que os condutores de veículos e os monitores se apresentem trajados de forma condizente com a função exercida;

**9.3.** Atender os requisitos de manutenção dos veículos, necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação do serviço de transporte escolar;

**9.4.** Colocar condutores em serviço com o devido cumprimento às determinações legais;

**9.5.** Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

**9.6.** Permitir aos encarregados das fiscalizações livre acesso, aos veículos de transporte escolar;

**9.7.** Observar, rigorosamente, os horários e os roteiros determinados pelo município;

**9.8.** Comunicar, de imediato, aos gestores de transporte escolar a ausência dos alunos atendidos por ramificações, ou fora da linha tronco principal das rotas.

## **10. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS**

**10.1.** Os veículos deverão estar em perfeitas condições e apresentar.

**10.1.2.** CRV/CRLV - termos de autorizações solicitadas pelos órgãos competentes, objetivando verificar as condições de trafegabilidade dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**10.2.** Os veículos deverão se cadastrados junto ao DETRAN-ES para a prestação de serviço de transporte de acordo com as determinações da Instrução de Serviço nº 093/2016 alterada pela Instrução Normativa nº194/2017, e atender às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro:

- a. Estar devidamente registrados no DETRAN;
- b. Devidamente identificados como VEÍCULO ESCOLAR;
- c. Instalados com TACÓGRAFO e em perfeito funcionamento;
- d. Instalados com luzes de sinalizações dianteiras e traseiras em perfeito funcionamento;
- e. Instalados cintos de segurança;
- f. Extintores de incêndio;
- g. Afixada autorização do DETRAN em local visível.
- h. Os veículos não poderão ter mais de 15 anos de uso, sendo aferido mediante verificação do ano de fabricação constante no certificado de registro veicular.

### **10.3. COM RELAÇÃO AO CONDUTOR**

Este deverá atender as exigências contidas no artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro:

- a. Ter idade superior a vinte e um anos;
- b. Ser habilitado na categoria D;
- c. Ter se formado em curso de Formação de condutor de Transporte Escolar;
- d. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e. Não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- f. Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares;
- g. Apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas;
- h. Conhecer e observar as disposições contidas na legislação (federal, estadual e municipal) referente ao transporte escolar;

**10.4.** Todas as exigências estabelecidas no item “10.1.2”, “10.2”, “10.5”, serão aferidas quando da assinatura do contrato pelos responsáveis da CPL, as constantes dos itens “10.3” serão aferidas pelo coordenador do Transporte Escolar da SEMED serão analisadas e verificadas após a assinatura do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**10.5.** A empresa ou cooperativa interessada deverá apresentar Registro junto a CETURB-ES tanto da pessoa jurídica, quanto dos veículos que prestarão os serviços.

## **11. ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES ESCOLARES**

**11.1.** Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não podendo ser deixados em outro local;

**11.2.** Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;

**11.3.** Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e ponto de embarque e desembarque do aluno;

**11.4.** Manter a ordem entre os estudantes durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo;

**11.5.** Resolver conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;

**11.6.** Em caso de suspeita de porte de objetos que ofereçam risco aos passageiros do veículo, caberá ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis;

**11.7.** Em caso de suspeita de porte de drogas, objetos contusos, líquidos suspeitos, objetos cortantes e armas de fogo, caberá ao monitor juntamente com o motorista paralisar o veículo imediatamente e acionar a polícia militar e os órgãos competentes, a fim de evitar a possibilidade de atentado no transporte escolar.

**11.8.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos estudantes, bem como ao Setor de Transporte Escolar da SEMED quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

inadequados durante a viagem, que possam comprometer a segurança e as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários outerceiros;

**11.9.** Observar as normas de segurança dentro do veículo do transporte escolar, não permitindo que alunos fiquem em pé enquanto o veículo estiver em movimento, bem como não permitir que coloquem parte do corpo para fora da janela.

## **12. COM RELAÇÃO AOS ALUNOS**

**12.1.** Cita a Portaria 225-R de 15 de setembro de 2021, Seção III, Art.6º, inciso I, Secretaria Estadual de Educação;

**“O Transporte Escolar beneficiará alunos que residam a uma distância igual ou maior de 03 (três) quilômetros da escola ou da linha tronco, salvo situações em que for identificado risco de vida e áreas de vulnerabilidade.”**

**12.2.** Decreto Municipal nº 409/2016

**Art. 5º - São procedimentos a serem adotado pela Unidade Executora do transporte escolar público no Município de Fundão:**

**§ 1º Do Serviço de Transporte Escolar:**

**I - O serviço de Transporte Escolar tem por objetivo garantir aos estudantes da rede pública de ensino, residentes em áreas rurais, distritais e educação especial, o acesso à escola mais próxima de sua residência;**

**II - O Transporte Escolar deverá realizar o traslado da residência à escola, para os estudantes da rede pública de ensino morador de área rural e distrital;**

**III - Para ter direito ao Transporte Escolar, o aluno da rede pública estadual e municipal de ensino, alunos com necessidades especiais mediante laudo médico deverão residir na zona rural e distrital a uma distância superior a um quilômetro e oitocentos metros de sua unidade escolar, ou da linha tronco de onde circula o transporte;**

**IV - O período máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada, salvo por motivo de força maior justificado por meio de relatório circunstanciado;**

**12.2.** Os alunos não podem trafejar sem o cinto de segurança devidamente colocado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

**12.3.** O aluno e/ou responsável que optar por matrícula em Instituição diferente daquela indicada pela Instituição de Ensino, abdica do direito da garantia do transporte escolar, sendo de responsabilidade do aluno ou responsável em garantir o seu deslocamento.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

**13.1.** Fornecer veículo, objeto da prestação de serviço, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser rescindida a prestação de serviço. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

**13.2.** Arcar com todas as despesas referentes a combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

**13.3.** Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar do Município de Fundão/ES, para eventual fiscalização ou auditoria;

**13.4.** Disponibilizar, sempre que solicitado, ao setor de transporte escolar documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;

**13.5.** Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente prestação de serviço, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;

**13.6.** Colocar o veículo à disposição do contrato à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários da prestação de serviço. Portanto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de estudantes da rede Estadual e Municipal, ficando terminantemente proibido dar carona;

**13.7.** Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**13.8.** Na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o CONTRATADO(a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

**13.9.** Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo durante todo o prazo de vigência do contrato;

**13.10.** A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital.

**13.11.** Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

**13.12.** Encaminhar relatório de prestação de serviço mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente aovencido para a SEMED, (coordenação do transporte escolar);

**13.13.** Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro;

**13.14.** Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os estudantes durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

**13.15.** Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97, Código de trânsito Brasileiro;

**13.16.** Deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se ao comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;

**13.17.** Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, e se necessário acionar a polícia militar ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e a direção da unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;

**13.18.** Contratar EXCLUSIVAMENTE as suas expensas monitoras escolares nos itinerários que necessitarem desse serviço, para atender estudantes Portadores de Necessidades Educativas Especiais e estudantes da Educação Básica, não possuindo as mesmas quaisquer vínculo contratual com a Contratante durante a vigência do contrato;

**13.19.** O CONTRATADO deverá atualizar junto à Administração Pública, a documentação que comprove a qualificação de seus monitores escolares. Ficando obrigada a oferecer curso/treinamento/formação aos monitores escolares, considerando o que consta nos termos do manual de licitação e regularização do transporte escolar do departamento de trânsito do Estado do Espírito Santo, a validade do certificado de acompanhamento de transporte escolar é de dois 02 (dois) anos.

**13.20.** Prestar todo serviço com colaboradores devidamente uniformizados, com padrão único social e identificados no bolso ou disposto do lado esquerdo da camisa a logomarca da prestadora de serviço com a seguinte informação acima dela. "A Serviço da Prefeitura de Fundão-ES";

**13.21.** Deixar a disposição da municipalidade 01 (um) veículo no referido lote de reserva, com a finalidade de atender a substituição de veículos com problemas mecânicos e/ou elétricos, contendo as mesmas características e conservação do veículo substituído;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**13.22.** Em caso de ocorrência de chuvas ou quaisquer problemas com a realização do roteiro, o mesmo só poderá ser feito parcialmente ou interrompido com autorização da Secretaria de Educação.

**13.23.** A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícias relativas ao fornecimento do objeto deste Termo.

**13.24.** Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos acompanhantes e seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração

**13.25.** É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** A fiscalização quanto à execução dos serviços e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal da Educação, pelo servidor responsável pela Coordenação de Transporte Escolar;

**14.2.** Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da contratada, em articulação com a direção das unidades escolares em relação às matrículas;

**14.3.** Fiscalizar “*in loco*” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

**14.4.** Emitir ofícios sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares a contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverão ser informadas quaisquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou alunos;

**14.5.** No caso de envolvimento de estudantes devem ser dadas imediata ciência ao diretor escolar e a Secretária Municipal de Educação;

**14.6.** Realizar fiscalizações, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes, monitores e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas;

**14.7.** Orientar a contratada que o veículo do transporte escolar, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes e dos servidores – professores – lotados nas respectivas Unidades Escolares que residem em localidades da área rural onde não existe transporte público coletivo, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas que não se enquadram na Instrução Normativa SEMED nº002/16;

**14.8.** Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;

**14.9.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao profissional para a prestação dos serviços;

**14.10.** Notificar a contratada por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.

## **15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Poderá ocorrer acréscimos ou decréscimos na quilometragem das rotas, com alterações de valores para mais ou para menos por motivos não previstos;

**15.1.2.** Caso haja necessidade, de acréscimo ou supressão dos serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços [...], nos termos do art.125 da Lei. 14.133/2021.

**14.1.3.** A alteração de rotas e percursos, somente poderá ocorrer por determinação do contratante mediante a necessidade da Administração/Contratante após o aditivo/apostilamento do Contrato.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1**A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo município, por Intermediário da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contratuais.

**16.2.**O servidor designado para a fiscalização dos serviços do objeto deste termo será específico o Coordenador de Transporte Escolar e o gestor do contrato será a Gerência Administrativa de Transporte Escolar.

**16.3.** Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação, designar outros servidores (Fiscais de Linha) no intuito de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.

**16.4** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**16.5.** Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 140 da Lei 14.1133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**16.6.** Todos os veículos serão vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, de 6 em 6 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

**16.7.** Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

**16.8.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**16.9.** Da mesma forma, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.

**16.10.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.**

A

contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se a penalidades constantes no artigo 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a saber:

**17.2.** Multas – nos seguintes casos e percentuais:

**I.** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**II.** Por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**III.** Por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

- IV.** Recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato/ordem de serviços, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- V.** Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de serviços; 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- VI.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- VII.** Por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviços, superior a 31 (trinta e um) dias, até 03 (três) meses;
- VIII.** Por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro até 01 (um) ano;
- IX.** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato/ordem de serviços, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação até 01 (um) ano;
- X.** Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de serviços até 02 (dois) anos;
- XI.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

## **18. DARESCISÃO**

**18.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos enumerados nos artigos 138, Capítulo VIII, da Lei Federal 14.133/21:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**18.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**18.3.** O contrato a ser firmado será considerado rescindido de pleno direito, independente de aviso prévio ou interpelação judicial, sem que a contratada tenha o direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- I. Se tornar insolvente; transferir o contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa da contratante;
- II. Não cumprir ou alterar as especificações do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- III. Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no presente Contrato;
- IV. Paralisar os trabalhos, sem motivos justificados, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

## **19. DOS ENCARGOS**

**19.1.** A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que se o empregado não manter o vínculo empregatício com a contratante.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços.

## **21. DO REAJUSTE DOS VALORES**

**21.1.** Os valores propostos para a execução dos serviços serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do início de sua execução.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Naquilo em que for omissa o contrato a ser elaborado reger-se-á pelas Leis nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## **23. DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**23.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão/ES, como órgão competente para dirimir dúvidas suscitadas no contrato, inclusive a execução de sentença arbitral, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possaser.

Fundão/ES, 29 de setembro de 2023.

**PEDRO VIERA PINTO**  
Gerente de Transporte Escolar  
Decreto nº274/2023

**DANIEL FERREIRA**  
Coordenador de Transporte Escolar  
Decreto nº961/2023

Aprovado em 29/09/2023

**DHEBORA NUNES BARBOSA ZUCOLOTTO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 485/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**ANEXO II**

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I – Descrição da necessidade da contratação – (Obrigatório)**

Os direitos fundamentais inerentes à infância e juventude devem ser assegurados com absoluta prioridade, nos termos do artigo 227, caput, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

A garantia do direito à educação exige a oferta, pelo Poder Público, de condições adequadas de acesso à escola, sendo, assim, imprescindível a colocação do transporte escolar gratuito à disposição, do alunado, constituindo sua falta, barreira intransponível ao exercício daquele direito constitucionalmente garantido

O Município deve assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal, mediante a manutenção de programas de transporte escolar, nos termos do art. 208, VII, da Constituição Federal e artigo 11, VI, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

Deste modo o município vem realizando os serviços de transporte escolar, desde o início do ano letivo de 2023, sendo realizado através do Contrato de nº 095/2021, fruto do Pregão Eletrônico nº 032/2021.

Contudo, o **Lote 03** que pertence a Praia Grande, o seu objeto por não conseguir suprir as demandas por meio de aditivo ao contrato, fora acondicionado de um novo processo emergencial visando dar sobrevida ao objeto licitado, fruto do processo administrativo nº3282/2021, do contrato de prestação de serviço do referido Lote – 03, nº095/2021 de Praia Grande distrito de Fundão / ES, até que seja reformulado um novo processo licitatório para solucionar os problemas relativos ao transporte escolar de Praia Grande.

Em virtude do contrato ser de baixo valor R\$ 2.601,88 (dois mil e seiscentos e um reais e oitenta e oito centavos), e caso fosse aditivado mais um veículo do item 7 e 8 do referido contrato, tal aditivo chegaria a 31,14% (trinta e um vírgula quatorze por cento), ultrapassando os 25% (vinte e cinco por cento) de aditivos permitidos legalmente.

Assima SEMED necessita de uma nova contratação de serviço de Transporte Escolar que possa atender satisfatoriamente a todos os alunos que utilizam o transporte das rotas do Lote – 03, já que o atual não consegue suprir a demanda via aditivo, através de um novo procedimento licitatório, com o intuito de impedir o colapso dos serviços de transporte escolar, frente a mudança de local de escola, sendo este local bem mais distante do local original e, também, devido o aumento significativo de alunos que utilizam o transporte escolar a partir do ano de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

Desta feita, a Secretaria Municipal de Educação, (SEMED), com intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender a demanda de transporte escolar dos estudantes matriculados nas Unidades de Educação Básica do município de Fundão/ES, e seus distritos, pretende a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços logísticos de transporte escolar para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, residentes em áreas urbanas, onde não tenha linha regular de transporte coletivo, e que necessitem de utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno as suas residências ao final do turno da aula.

<b>II – Área requisitante</b>		<b>Responsável</b>
Gerente de Transporte Escolar		PEDRO VIEIRA PINTO
Coordenação de Transporte Escolar		GILVANILDO ALVARENGA LOUREIRO

**III – Descrição dos Requisitos da Contratação – (Facultativo)**

A contratada se responsabilizará por toda execução e fornecimento da prestação de serviços logísticos de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino, com motoristas, monitores, veículos todos equipados conforme as exigências constantes no TR, bem como se responsabilizará por todo e qualquer dano causado ao educando e a terceiros durante a vigência contratual.

**IV – Levantamento de mercado – (Facultativo)**

Trata-se de prestação de serviços de transporte escolar para atendimento da rede Municipal de ensino, item de consumo modal terrestre urbana. Há várias empresas no Estado do Espírito Santo que oferecem este serviço para órgãos públicos e privados.

Sendo realizada pesquisa de mercado com base em levantamento de custo específico cedidos pelo departamento de transportes escolar da Secretaria Estadual de Educação (SEDU), além de solicitação de orçamento das empresas do ramo do objeto a ser licitado.

**V – Descrição da solução como um todo – (Obrigatório)**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar através de aproximadamente 07 (sete) veículos com capacidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

mínima indicada na transcrição de cada item, conforme rotas/linhas constantes no **item “VI”**, com motorista e monitores sob responsabilidade da empresa contratada, de segunda à sexta-feira, por um período de até 204 (duzentos e quatro) dias, considerando o calendário letivo de cada ano para mais ou para menos.

Esta solução, apresenta-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos, conferindo à contratada a responsabilidade de manter regulamente o transporte de estudantes, sendo a opção mais viável e econômica para a instituição. A contratação consiste na prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com pagamentos mensais à contratada, que deverá manter os veículos devidamente regularizados juntos aos órgãos de fiscalização, e seus funcionários registrados e regularizados durante toda a execução do contrato.

**VI – Estimativa das quantidades a serem contratadas – (Obrigatório)**

**5.1.** O serviço contratado deverá atender aproximadamente 07 (sete) **rotas/linhas** de acordo com os trajetos estabelecidos no Anexo I do presente Termo, sendo estes distribuídos em 01 (um), 02 (dois) e 03 (três) turnos por rota, sendo que determinadas rotas poderão ter mais de uma viagem.

**5.2.** Estima-se que a contratação mencionada no objeto atenda aproximadamente **645 alunos por dia letivo**, sendo percorrido **um total de até 293,2 km diariamente**, conforme planilha anexa.

**5.3.** A contratação será feita somente em 01 (um) lote, que no caso será o **Lote 03–Praia Grande**. Salienta-se que a unidade de contratação escolhida foi o quilômetro rodado fixo, visando maior controle do quantitativo realmente utilizado. Já as quantidades foram estimadas utilizando como base o deslocamento necessário para transporte dos estudantes até Praia Grande, multiplicado pela quantidade de veículos, turnos (matutinos, vespertinos e noturno) e dias letivos.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Quantidade de serviço a ser contratada:**

01	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 41 passageiros ou superior, contendo motorista e monitor	VIAGEM MUNICIPAL PORTAL DE ARACRUZ X PRAIA GRANDE X RES. HZ X NOVA ALMEIDA X ESCOLAS <b>CÓD: 2207100 Matutino 24km,</b> <b>CÓD: 2207108 Vespertino 16km</b>	MUN	M/V	40KM
----	---	---	-----	-----	------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

02	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 41 passageiros ou superior, contendo motorista e monitor	VIAGEM MUNICIPAL VIAGEM 1 DIREÇÃO X PRAIA GRANDE X RESIDENCIAL HZ X NOVA ALMEIDA X ESCOLAS <b>CÓD: 2207111 Vespertino 13,7km,</b> <b>CÓD: 2207101 Matutino 12,5km,</b> <b>CÓD: 2207112 Vespertino 8,6km</b>	MUN	MV	34,8KM
03	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 41 passageiros ou superior, contendo motorista e monitor	VIAGEM MUNICIPAL VIAGEM 1, VIAGEM 2 DIREÇÃO X PRAIA GRANDE X RESIDENCIAL HZ X NOVA ALMEIDA X ESCOLAS <b>CÓD: 2207102 Matutino 12km,</b> <b>CÓD: 207103 Matutino 14,6km,</b> <b>CÓD: 2207109 Vespertino 14km</b>	MUN	MV	40,6KM
04	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 23 passageiros, contendo motorista e monitor	VIAGEM MUNICIPAL VIAGEM 1 e VIAGEM 2, IRIRI X PRAIA GRANDE X RES. HZ X NOVA ALMEIDA X ESCOLAS <b>CÓD: 2207104 Matutino 30,1km,</b> <b>CÓD: 2207105 Matutino 9km</b>	MUN	M	39,1km
05	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 41 passageiros ou superior, contendo motorista e monitor	VIAGEM MUNICIPAL VIAGEM 1 e VIAGEM 2, DIREÇÃO X PRAIA GRANDE X NOVA ALMEIDA X ESCOLAS <b>CÓD: 2207110 Vespertino 11,7km,</b> <b>CÓD: 2207106 Matutino 13,2km,</b> <b>CÓD: 2207113 Vespertino 7,4km,</b> <b>CÓD: 2207107 Matutino 12km</b>	MUN	M/V	44,3KM
06	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 41 passageiros ou superior, contendo motorista e monitor	VIAGEM ESTADO DIREÇÃO X PRAIA GRANDE X NOVA ALMEIDA X EEEF VIRGINIO PEREIRA, VIAGEM PORTAL DE ARACRUZ X PRAIA GRANDE X NOVA ALMEIDA X EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL <b>CÓD: 20212207046 Matutino 15,4km</b> <b>CÓD: 20212207048 23km</b>	ESTD	M/N	38,4KM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

07	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 41 passageiros ou superior, contendo motorista e monitor	VIAGEM COMPARTILHADA 1 PORTAL DE ARACRUZ X PRAIA GRANDE X RES. HZ X NOVA ALMEIDA X EEEF VIRGINIO PEREIRA <b>CÓD: 20212207045 Vespertino 22,4km</b> <b>CÓD: 20172207017 Matutino 33,6km</b>	ESTDMUNI	M / V	56KM
----	---	--	----------	-------	------

**VII – Estimativa do valor da contratação – (obrigatório)**

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Os mesmos foram confeccionados com base nos dados fornecidos pela SEDU.

**VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da solução – (obrigatório)**

O objeto da contratação será constituído por um único lote, representado por Lote – 03 Praia Grande, sendo julgado por menor preço, obtendo a proposta mais vantajosa. Não foi identificada nenhuma necessidade que justifique a possibilidade de parcelamento dessa solução, pois ela possui somente um lote.

**IX – Contratações correlatas e/ou interdependentes – (Facultativo)**

O procedimento licitatório será instaurado em conjunto com este procedimento emergencial, com o intuito de apresentar solução permanente para a prestação de serviços de transporte escolar, assim que for finalizada a fase de licitação e assinado os contratos de prestação de serviço deverá ser paralisado o processo emergencial.

**X – Resultados pretendidos (Facultativo)**

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos: 1º Elevar a qualidade do serviço prestado; 2º Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas; 3º reduzir as perdas pedagógicas, 4º Reduzir a evasão escolar; 5º Atendimento a todos os preceitos legais vigentes; 6º Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

**XII - Providências a serem adotadas - (Facultativo)**

Faz-se necessário a orientação e capacitação de servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequado seus conhecimentos a este novo modelo que além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado.

**XIII - Possíveis Impactos Ambientais – (Facultativo)**

Os principais impactos observados pelo levantamento para o objeto deste estudo foram: A emissão de Dióxido de carbono (CO<sup>2</sup>) e outros gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis, poluição sonora, geração de resíduos sólidos (descartáveis).

A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos(descartáveis), quando utilizados.

**IX - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação – (Obrigatório)**

*Por esta coordenadoria não apresentar uma equipe de planejamento declaro esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante estabelecido no art. 8º e seguintes da IN SLC 001/2021.*

DECLARO que: diante da necessidade desta Secretaria e principalmente dos educandos deste município, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de apoio operacional e logístico, uma vez que a contratação alinha-se aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

*( x ) É VIÁVEL a presente contratação.*

*( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.*

Fundão/ES, 11 de abril de 2023.

---

**PEDRO VIERIRA PINTO**

**Gerente de Transporte Escolar**

**DECRETO Nº274/2023**

---

**GILVANILDO ALVARENGA LOUREIRO**

**Coordenador de Transporte Escolar**

**Decreto Nº0611/2022**

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO**

**OBJETO DE CONTRATAÇÃO:** Transporte Escolar para atendimento as escolas da rede municipal e estadual de ensino.

RISCOS IDENTIFICADOS			AVALIAÇÃO DE RISCO INERENTES			AÇÕES DE PREVENÇÃO EXISTENTES		RECOMENDAÇÃO PARA TRATAMENTO DO RISCO	
Eventos de risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível	Descrição	Eficácia	Diretriz	Resposta ao risco
Fracasso/ Impugnação Do edital	Inconformidade do TR/Edital	Atraso no edital/Não prestação do serviço	Média	Médio	25	Verificar conformidade do ETP e TR / Edital junto às outras unidades responsáveis/ou adequar o ETP e TR conforme os motivos da impugnação para viabilizar novo edital/Possibilidade de contratação de Emergência	satisfatório	Será necessário adotar medidas especiais de tratamento, caso o evento ocorra.	Mitigar
Descumprimento das cláusulas contratuais	Desídia da empresa	Não realização do Objeto / Descontinuidade da prestação dos serviços	Média	Médio	25	Acompanhamento/ fiscalização/ Possibilidade de contratação de Emergência	satisfatório	Necessário adotar medidas especiais caso ocorra o evento.	Mitigar
Descumprimento das cláusulas contratuais	Não reposição de veículos (Ausência injustificada do serviço)	Prejuízo ao erário/ comprometimento da presença dos alunos nas aulas	Média	Médio	25	Contactar, orientare acompanhar a empresa para cumprimento do objeto	Satisfatório	Necessário adotar medidas especiais caso ocorra o evento	Mitigar
Descumprimento das cláusulas contratuais	Execução do objeto em desacordo com o acordado.	Atraso/ insuficiência pedagógica do Aluno	Média	Médio	25	Contactar, orientare acompanhar a empresa para cumprimento do objeto.	satisfatório	Fará necessário adotar medidas especiais caso ocorra o evento	Mitigar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS**

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE							
Item	Especificação	Percurso	Un	Qtd. Km/dia	Valor unit. por km	Valor unit. por km/dia	Valor Total (para 204 dias letivos)
01	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 41 passageiros ou superior, contendo motorista e monitor	VIAGEM MUNICIPAL PORTAL DE ARACRUZ X PRAIA GRANDE X RES. HZ X NOVA ALMEIDA X ESCOLAS <b>CÓD: 2207100 Matutino 24km, CÓD: 2207108 Vespertino 16km</b>	Km	40KM			
02	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 41 passageiros ou superior, contendo motorista e monitor	VIAGEM MUNICIPAL VIAGEM 1 DIREÇÃO X PRAIA GRANDE X RESIDENCIAL HZ X NOVA ALMEIDA X ESCOLAS <b>CÓD: 2207111 Vespertino 13,7km, CÓD: 2207101 Matutino 12,5km, CÓD: 2207112 Vespertino 8,6km</b>	Km	34,8KM			
03	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 41 passageiros ou superior, contendo motorista e monitor	VIAGEM MUNICIPAL VIAGEM 1, VIAGEM 2 DIREÇÃO X PRAIA GRANDE X RESIDENCIAL HZ X NOVA ALMEIDA X ESCOLAS <b>CÓD: 2207102 Matutino 12km, CÓD: 207103 Matutino 14,6km, CÓD: 2207109 Vespertino 14km</b>	Km	40,6KM			
04	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 23 passageiros, contendo motorista e monitor	VIAGEM MUNICIPAL VIAGEM 1 e VIAGEM 2, IRIRI X PRAIA GRANDE X RES. HZ X NOVA ALMEIDA X ESCOLAS <b>CÓD: 2207104 Matutino 30,1km, CÓD: 2207105 Matutino 9km</b>	Km	39,1km			
05	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 41 passageiros ou superior, contendo motorista e monitor	VIAGEM MUNICIPAL VIAGEM 1 e VIAGEM 2, DIREÇÃO X PRAIA GRANDE X NOVA ALMEIDA X ESCOLAS <b>CÓD: 2207110 Vespertino 11,7km, CÓD: 2207106 Matutino 13,2km, CÓD: 2207113 Vespertino 7,4km, CÓD: 2207107 Matutino 12km</b>	Km	44,3KM			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

06	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 41 passageiros ou superior, contendo motorista e monitor	VIAGEM ESTADO DIREÇÃO X PRAIA GRANDE X NOVA ALMEIDA X EEEF VIRGINIO PEREIRA, VIAGEM PORTAL DE ARACRUZ X PRAIA GRANDE X NOVA ALMEIDA X EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL <b>CÓD: 20212207046 Matutino 15,4km</b> <b>CÓD: 20212207048 23km</b>	Km	38,4KM			
07	LOCAÇÃO - Locação de 01 (um) veículo com capacidade para até 41 passageiros ou superior, contendo motorista e monitor	VIAGEM COMPARTILHADA 1 PORTAL DE ARACRUZ X PRAIA GRANDE X RES. HZ X NOVA ALMEIDA X EEEF VIRGINIO PEREIRA <b>CÓD: 20212207045 Vespertino 22,4km</b> <b>CÓD: 20172207017 Matutino 33,6km</b>	Km	56KM			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							

VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor total escrito por extenso).

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº.: \_\_\_\_\_ CONTA Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: (XXX) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

( ) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21<sup>1</sup>

\* Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006.

**a)** atende aos requisitos de habilitação;

**b)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas

<sup>1</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**c)** inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. **Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**e)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

**f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**g)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

**h)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir ou utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**i)** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

**j)** que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

**l)** que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**m)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**n)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

**o)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**p)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**q)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A  
EMPRESA XXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão, ES, inscrito no CNPJ Nº ....., neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003500/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para executar serviços de Transporte Escolar, para atendimento de demandas do Distrito de Praia Grande, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com motorista/conductor e monitor/acompanhante nas linhas de transporte, para conduzir os estudantes da rede pública de ensino (Municipal e Estadual), residentes nas áreas urbanas e em áreas rurais onde não existe linha regular de transporte coletivo de suas residências até as respectivas Unidades Escolares, bem como o retorno até suas residências ao final do expediente escolar, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos

**1.2 .** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

**1.3.** Vinculam esta contratação independente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A proposta do contratado
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento do valor pactuado será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório da execução do serviço apresentado pela instituição de ensino ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato após análise e parecer do relatório;

6.2 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

6.3. As Notas Fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser anexadas ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais observando o preço da proposta aceita.

6.4. A Contratada deverá requerer o pagamento no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fundão, situada na Rua São José, nº 135, Centro. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, relatório assinado pelo Fiscal do Contrato, certidões negativas estadual, municipal e federal, GFIP, folha de pagamento e os demais comprovantes de pagamento de encargos dos seus empregados, conforme discriminado abaixo no item 8.11, a Nota Fiscal somente será anexada ao processo no ateste da fiscalização;

6.5. A Prefeitura Municipal de Fundão poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada.

6.6. A Prefeitura pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor apurado pela fiscalização, de acordo com os dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e estadual e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês.

6.7. É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

6.8. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

6.10. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município de Fundão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

6.11. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);
- Comprovante de cadastramento do(s) monitor(es) e motoristas, expedido pelo DETRAN-ES;
- GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas e monitores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo o itinerário, nome do motorista, número de alunos, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo fiscal do contrato;
- Comprovante de pagamento das apólices.

6.12. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços o valor apurado na fase de precificação, de acordo com a rota, turnos, quantidade de quilômetros efetivamente executados.

6.13. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

6.14. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro.

6.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6.15. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.16. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

6.17. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.18. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

6.19. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

6.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de preços do mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

6.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.26. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de preços do mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

9.9.Fornecer veículo, objeto da prestação de serviço, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser rescindida a prestação de serviço. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136,137e138;

9.10.Arcar com todas as despesas referentes a combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação,lavagemetrocadeóleo,emplacamento,licenças especiais eoutras necessárias para a consecução dosserviços;

9.11.Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar do Município de Fundão/ES, para eventual fiscalização ou auditoria;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

- 9.12. Disponibilizar, sempre que solicitado, ao setor de transporte escolar documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;
- 9.13. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente prestação de serviço, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;
- 9.14. Colocar o veículo alvo da execução do contrato à disposição exclusiva do Contratante, em função das necessidades por ele estabelecidas, em termos de dias e horários da prestação de serviço. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de estudantes da rede Estadual e Municipal, ficando terminantemente proibido dar carona;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.16. Na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o CONTRATADO(a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;
- 9.17. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo durante todo o prazo de vigência do contrato;
- 9.18. A CONTRATADA responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital.
- 9.19. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.20. Encaminhar relatório de prestação de serviço mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido para a SEMED, (coordenação do transporte escolar);
- 9.21. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.22. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os estudantes durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;
- 9.23. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.24. Deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

9.25. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, e se necessário acionar a polícia militar ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e a direção da unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;

9.26. Contratar EXCLUSIVAMENTE as suas expensas monitoras escolares nos itinerários que necessitarem desse serviço, para atender estudantes Portadores de Necessidades Educativas Especiais e estudantes da Educação Básica, não possuindo as mesmas quaisquer vínculo contratual com a Contratante durante a vigência do contrato;

9.27. O CONTRATADO deverá atualizar junto à Administração Pública, a documentação que comprove a qualificação de seus monitores escolares. Ficando obrigada a oferecer curso/treinamento/formação aos monitores escolares, considerando o que consta nos termos do manual de licitação e regularização do transporte escolar do departamento de trânsito do Estado do Espírito Santo, a validade do certificado de acompanhamento de transporte escolar é de dois (dois) anos.

9.28. Prestar todo serviço com colaboradores devidamente uniformizados, com padrão único social e identificados no bolso ou disposto do lado esquerdo da camisa a logomarca da prestadora de serviço com a seguinte informação acima dela. "A Serviço da Prefeitura de Fundão-ES";

9.29. Deixar a disposição da municipalidade 01 (um) veículo no referido lote de reserva, com a finalidade de atender a substituição de veículos com problemas mecânicos e/ou elétricos, contendo as mesmas características e conservação do veículo substituído;

9.30. Em caso de ocorrência de chuvas ou quaisquer problemas com a realização do roteiro, o mesmo só poderá ser feito parcialmente ou interrompido com autorização da Secretaria de Educação.

9.31. A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícias relativas ao fornecimento do objeto deste Termo.

9.32. Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos acompanhantes e seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração

9.33. É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

9.34. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

## 10.1 DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

10.1.1 Os veículos deverão estar em perfeitas condições e apresentar:

10.1.2. CRV/CRLV - termos de autorizações solicitadas pelos órgãos competentes, objetivando verificar as condições de trafegabilidade dos mesmos.

10.1.3 . Os veículos deverão se cadastrados junto ao DETRAN-ES para a prestação de serviço de transporte de acordo com as determinações da Instrução de Serviço nº 093/2016 alterada pela Instrução Normativa nº194/2017, e atender às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro:

- a. Estar devidamente registrados no DETRAN;
- b. Devidamente identificados como VEÍCULO ESCOLAR;
- c. Instalados com TACÓGRAFO e em perfeito funcionamento;
- d. Instalados com luzes de sinalizações dianteiras e traseiras em perfeito funcionamento;
- e. Instalados cintos de segurança;
- f. Extintores de incêndio;
- g. Afixada autorização do DETRAN em local visível.
- h. Os veículos não poderão ter mais de 15 anos de uso, sendo aferido mediante verificação do ano de fabricação constante no certificado de registro veicular.

## 10.2. DAS CONDIÇÕES DO CONDUTOR

10.2.1 O condutor deverá atender as exigências contidas no artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro:

- a. Ter idade superior a vinte e um anos;
- b. Ser habilitado na categoria D;
- c. Ter se formado em curso de Formação de condutor de Transporte Escolar;
- d. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e. Não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- f. Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares;
- g. Apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas;
- h. Conhecer e observar as disposições contidas na legislação (federal, estadual e municipal) referente ao transporte escolar;

## 10.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES ESCOLARES

10.3.1. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não podendo ser deixados em outro local;

10.3.2. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

10.3.3. Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e ponto de embarque e desembarque do aluno;

10.3.4. Manter a ordem entre os estudantes durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo;

10.3.5. Resolver conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio de diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;

10.3.6. Em caso de suspeita de porte de objetos que oferecem riscos aos passageiros do veículo, caberá ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis;

10.3.7. Em caso de suspeita de porte de drogas, objetos contusos, líquidos suspeitos, objetos cortantes e armas de fogo, caberá ao monitor juntamente com o motorista paralisar o veículo imediatamente e acionar a polícia militar e os órgãos competentes, a fim de evitar a possibilidade de atentado no transporte escolar.

10.3.8. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos estudantes, bem como ao Setor de Transporte Escolar da SEMED quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem, que possam comprometer a segurança e as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários terceiros;

10.3.9. Observar as normas de segurança dentro do veículo do transporte escolar, não permitindo que alunos fiquem em pé enquanto o veículo estiver em movimento, bem como não permitir que coloquem parte do corpo para fora da janela.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

005200.1236100242.023 - MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 0000079

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte – 150000250000

Fonte – 155300000000 – PNATE PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte – 159900000001 – PETE PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão /ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF:

2. \_\_\_\_\_ CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

## **ANEXO VI**

### **MAPAS CONTENDO AS ROTAS**

(Arquivo Digital)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma bl e pelo site <http://www.fundao.es.gov.br/licitacao>